

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 – ASL-DP

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO.....	7
8. DO CREDENCIAMENTO.....	8
9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	9
10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
11. DO RECEBIMENTO DOS LANCES.....	11
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
13. DA HABILITAÇÃO.....	13
14. DOS RECURSOS	18
15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	18
16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	19
17. DO PAGAMENTO	20
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.....	21
19. DA GARANTIA DO CONTRATO.....	23
20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
21. DA RESCISÃO.....	27
22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	27
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
24. DO FORO.....	29
25. ANEXOS	29

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-07/100.194/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço total por item, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980 e Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou na página eletrônica www.cedae.com.br/licitacao, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 25/10/2017 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 25/10/2017 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Caberá ao Diretor Presidente da CEDAE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, sendo o resultado comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

1.8.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 27/10/2017 no horário de Brasília.

1.8.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 27/10/2017 no horário de Brasília.

1.8.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 27/10/2017, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”**.

2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 720 dias contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

2.2.1 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.3 – Valor total máximo estimado admitido pela CEDAE: R\$ 34.204.924,80 (trinta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo:

2.3.1 - R\$ 2.759.976,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) para o Item 1;

2.3.2 - R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais) para o Item 2 ;

2.3.3 - R\$ 2.852.640,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) para o Item 3;

2.3.4 - R\$ 1.233.590,40 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) para o Item 4;

2.3.5 - R\$ 699.588,00 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o Item 5;

2.3.6 - R\$ 5.479.358,40 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o Item 6;

2.3.7 - R\$ 4.876.646,40 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para o Item 7;

2.3.8 - R\$ 2.301.588,00 (dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o Item 8;

2.3.9 - R\$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais) para o Item 9;

2.3.10 - R\$ 1.254.960,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) para o Item 10;

2.3.11 - R\$ 213.357,60 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o Item 11;

2.3.12 - R\$ 1.409.270,40 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos) para o Item 12;

4

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

2.3.13 - R\$ 1.000.310,40 (um milhão, trezentos e dez reais e quarenta centavos) para o Item 13;

2.3.14 - R\$ 812.160,00 (oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais) para o Item 14;

2.3.15 - R\$ 551.275,20 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para o Item 15;

2.3.16 - R\$ 2.140.776,00 (dois milhões, cento e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais) para o Item 16;

2.3.17 - R\$ 1.163.995,20 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o Item 17;

2.3.18 - R\$ 453.117,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos) para o Item 18;

2.3.19 - R\$ 1.218.715,20 (um milhão, duzentos e dezoito mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) para o Item 19;

2.4 - As licitantes poderão apresentar propostas para os Itens que forem de seu interesse.

2.5 - Mês de Referência da Estimativa Orçamentária: Junho/2017

2.6 - Nos valores especificados na Estimativa Orçamentária já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações fiscal, tributária e trabalhista, lucros, bem como custos com motoristas, uniformes, seguros, despesas de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a licenciamentos, multas de trânsito e tarifas de pedágio, devendo estar os veículos equipados com dispositivos automáticos de passagem pedágios, do tipo "Sem Parar" ou similar e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 27/10/2017
HORÁRIO: 11:00 horas
LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10

4.1.2 - Código Orçamentário: 33903913

4.1.3 - Programa de Trabalho: 2200022016

4.1.4 - Conta Contábil: 411110312

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço total por item e regime de execução por preço unitário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não na Assessoria de Licitações da CEDAE ou no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidos licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidos com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Não serão admitidos licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - Não será permitida a participação de consórcio.

6.7 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas fornecedoras de mão de obra, constituídas nos termos da Lei 5.764 de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a CEDAE e o Ministério Público do Trabalho.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.10 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, "**Cadastro**", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "**código de validação**".

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dará acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro "**Área Logada**" clicar em "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", selecionar "**se for o primeiro acesso**", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "**desbloquear usuário**".

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**".

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.9 - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 08:00 horas do dia 27/10/2017, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", em seguida "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**". Na "**Área do Licitante**", escolher a opção "**Credenciar**", localizado no quadro "**Minhas Atividades**", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "**Credenciamento**". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "**Concordar**".

8.1.2 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "**ME/EPP**" na tela "**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**", constante da opção "**Credenciamento**", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.4 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.

8.1.5 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.6 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site "Licitações CAIXA", e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão "**Acesso ao sistema**", escolher "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**" e selecionar a opção "**Esqueci Minha Senha**", para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

8.1.8 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.9 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.

8.1.10 - O link "**Credenciar**" no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.11 - Ao clicar em "**Credenciar**" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "**Edital**" e a atividade "**Credenciamento**" caso ainda esteja no prazo.

8.1.12 - O link "**Edital**" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 - No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**", no quadro "**Minhas atividades**" escolher o item "**Exercer direito de preferência**".

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

10 - DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Edital, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na "**Área do Licitante**", efetuar login por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher "**Encaminhar/Alterar Propostas**", selecionar o certame desejado, clicar na Atividade "**Envio de Proposta**", selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão "**Enviar Proposta**", até às 09:00 horas do dia 27/10/2017, horário de Brasília.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital).

10.1.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente apresentada.

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como custos com motoristas, uniformes, seguros, despesas de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a licenciamentos, multas de trânsito e tarifas de pedágio, devendo os veículos estar equipados com dispositivos automáticos de passagem pedágios, do tipo "Sem Parar" ou similar e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.1 - O valor da proposta deverá ser ofertado sobre o valor total do Item apresentado no subitem 2.3 do edital.

10.2.2 - Os valores unitários ofertados não poderão exceder os valores unitários apresentados no Anexo VII deste edital – Estimativa Orçamentária.

10.2.3 - Os valores unitários a serem ofertados pelos licitantes na Proposta de Preços constante do Anexo I, deverão ser expressos, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ão) desclassificada(s) a(s) propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo, considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo os preços do último lance ofertado ou da proposta comercial da licitante, no caso de não haver lances, que se apresentarem superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante do item 2 do Edital.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deverá ser anexada em arquivo único, totalmente preenchida, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

10.7 - A Proposta de Preços, devidamente readequadas aos preços ofertados de acordo com o Item cotado, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

10.7.1 - Juntamente com a documentação exigida no subitem anterior a licitante vencedora deverá apresentar a Planilhas de Encargos Sociais para os postos de serviço, de acordo com a quantidade e o tipo de veículo cotado, com a composição de todos os itens relativos à remuneração, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, de acordo com a convenção coletiva da categoria.

11 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 27/10/2017, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção "**Acesso ao Sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", e em seguida "**entrar**", clicar em "**efetuar lances**" no quadro "**Minhas Atividades**", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11.1.1 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
III = Nº do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = Nº Seqüencial do lance

Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.3 e subitens.

11.9 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.10 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.11 - Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

11.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.4.

11.12.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço total, na forma do item 5. Caso o licitante descumpra a regra estabelecida no item 10.2.3 deste Edital, os valores unitários serão ajustados e o valor de sua proposta adequado ao valor imediatamente inferior que corresponda a um preço, no máximo, dois dígitos após a vírgula.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.5 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

12.6 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na "**Área do Licitante**", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

12.11 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em "**Pesquisa de Certame**", selecione "**Conveniados**" e "**Pregão Eletrônico**"; Em "**Compradores**", selecione "**Companhia Estadual de Água e Esgoto**" e o número/ano do certame; Após clique em "**Pesquisar**"; Clique sobre o número do pregão e em "**Ata**".

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues pelo licitante vencedor na Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 / Térreo, Cidade Nova – RJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM(NS) _____

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE NÃO ENGENHARIA – ASL – DP 1.2

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655, CIDADE NOVA – RJ.

CEP: 20.210-030

13.1.1 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Penalidade.

13.1.2 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.3 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 13.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos sócios ou diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

d) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado o instrumento do mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador.

13.2.1.1 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no Anexo IV deste Edital).

13.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

c.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita mediante por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre circulação de mercadoria e serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d.1) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

g) A prova de regularidade trabalhista será feita através de:

g.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

13.2.2.2 - A regularidade fiscal e trabalhista das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

13.2.2.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.2.2.4 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2.5 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da CEDAE.

13.2.2.6 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de Capacidade Técnica - Atestado fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços de locação de viaturas compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

a.1) Para atendimento ao subitem anterior, entende-se por compatível em quantidades atestados que contemplem 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos solicitados. Caso a licitante apresente proposta para mais de 01 item deverá apresentar atestados contemplando o correspondente a 50% do quantitativo relativo ao somatório dos Itens contados.

a.1) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea "a", desde que comprovada a simultaneidade na execução dos serviços.

b) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade das viaturas em quantidades, características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, durante todo o prazo de execução dos serviços, de acordo com os itens cotados.

13.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado.

a.3) Caso a empresa tenha participado de mais de um Item e não apresente o resultado acima mencionado, deverá apresentar patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores estimados para os Itens cotados.

b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

b.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

OBS.1: As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea “b”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão aquelas emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.

OBS.2: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.2.5 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (Modelo da declaração constante no Anexo II deste edital).

13.3 - A Licitante que apresentar o Cartão de Registro no cadastro da CEDAE ou no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, estará dispensada da apresentação dos documentos solicitados nos subitens 13.2.1 – alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e 12.2.2 – alíneas “a” e “b”.

13.3.1 - A licitante que não estiver cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no objetivo de seu Contrato Social a habilitação para prestação dos serviços para os quais pretende apresentar proposta.

13.4 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.5 - O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo VIII do edital, devidamente preenchido.

13.6 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.7 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia – ASL-1.2, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail e razão social da empresa.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente da CEDAE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.6.

13.9 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13.2, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “Outras Ações”, no prazo estabelecido no sistema.

14.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrisignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

14.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

14.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoeletronico@cedae.com.br ou para o fax (21) 2332-3838, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CEDAE nos autos do processo administrativo correspondente à licitação e serão analisados pelo Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro, após exame prévio da Assessoria Jurídica Consultiva, o recurso ao Diretor Presidente da CEDAE, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da CEDAE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da CEDAE adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CEDAE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.1.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

16.1.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.1.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

16.1.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

16.1.5 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

16.2 - Quanto ao preço dos demais insumos, somente será analisada a concessão do reajustamento do contrato, caso a periodicidade ultrapasse 1 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Para tanto será utilizada a seguinte expressão:

$$R = Po \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

Po = Preço Contratual

I = INPC correspondente ao mês de reajustamento

I₀ = INPC correspondente ao mês da apresentação da proposta.

16.2.1 - Observada a periodicidade a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de execução de serviços em vigor.

16.2.2 - O reajustamento cessará na data contratual do evento gerador de cada parcela de faturamento.

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

16.2.3 - O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

16.2.4 - Caso o INPC do mês de da apresentação da proposta não esteja disponível no dia da entrega da documentação e abertura dos envelopes de proposta, será considerado o do mês imediatamente anterior. Da mesma forma, será utilizado no lugar do lo o índice do mês imediatamente anterior.

16.3 - O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na CEDAE, será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas, mediante crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA no Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no Formulário Solicitação de Cadastro de Credor, conforme Anexo VIII deste edital.

17.1.1 - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

17.2 - Os pagamentos devidos pela CEDAE à CONTRATADA somente serão autorizados após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

17.3 - O pagamento das faturas, acompanhadas do documento de cobrança, será efetuado pela CEDAE no 30º (trigésimo) dia, após a data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante demonstração pela contratada do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato referentes ao mês anterior à data do pagamento, devendo a fatura ser aceita (atestada) ou recusada no máximo em 03 (três) dias pela fiscalização, após a apresentação da mesma. A não apresentação dos referidos documentos importará, até que tal ocorra, na retenção do pagamento da fatura considerada.

17.4 - A demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas consiste na apresentação de comprovante de recolhimento mensal ao FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos à mão de obra empregada no contrato, previstos no parágrafo terceiro da cláusula nona da Minuta do Contrato – Anexo IX do edital.

17.5 - Satisfeitas as obrigações previstas nos subitens 16.3 e 16.4, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do documento de crédito, isento de erros, à Comissão de Fiscalização

17.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

17.8 - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o parágrafo oitavo da cláusula quarta da Minuta de Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

18.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, ficando suspenso do Cadastro de Fornecedores da CEDAE por um período de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta,;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

18.4 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.4.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

18.5.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 18.3, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.5.2 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do item 18.3, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado do Ambiente.

18.5.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do Ambiente.

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

18.6 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.3:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

18.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 18.3, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sétimo, da cláusula nona.

18.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos prevista na alínea d, do item 18.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.8.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

18.10 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 18.3, e no item 18.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.12.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

18.12.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 18.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 18.3.

18.12.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CEDAE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.14 - As penalidades previstas no item 18.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.14.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.15 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

18.15.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "d" do item 18.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

18.16 - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula nona, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

19 - DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 - A Caução, Valores ou Carta de Fiança deverão ser depositados na Tesouraria da CEDAE, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2.655/6º Andar – Rio de Janeiro – RJ. O concorrente declarado vencedor deverá efetuar na Tesouraria da CEDAE, no endereço citado, até 72 (setenta e duas) horas antes da assinatura do Contrato, a Caução de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços contratados.

19.1.1 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CEDAE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19.2 - A Caução poderá ser efetuada em moeda corrente nacional, títulos de dívida pública (não operados com cláusulas de inegociabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou impenhorabilidade, bem como adquiridos compulsoriamente), seguro garantia ou carta de fiança bancária devidamente legalizada passada por estabelecimento bancário que esteja operando no BRASIL e será liberada ou restituída após a execução do Contrato e quando em dinheiro, atualizadas monetariamente.

23

19.3 - As despesas relativas à obtenção da Carta de Fiança correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

19.3.1 - Modelo de Carta de Fiança Bancária – Anexo VIII deste edital.

19.4 - A devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

20.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, devidamente habilitados, designados pelo Diretor Presidente da CEDAE. Deverão ser obedecidas toda e qualquer orientação da referida Comissão, durante toda a execução dos serviços.

20.3 - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

20.3.1 - Provisoriamente, pela comissão a que se refere o parágrafo segundo, a qual verificará quanto ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer circunstanciado, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

20.3.1.1 - A emissão do termo de aceitação provisória, ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:

20.3.1.2. A empresa contratada deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter a sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.

20.3.1.3 - As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e esta será encaminhada à CEDAE juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e os documentos exigidos no contrato para a realização do pagamento. A Comissão de fiscalização não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

20.3.1.4 - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa, a contratada omitir-se ou recusar-se em realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de sua obrigação e da conseqüente suspensão do prazo para pagamento.

20.3.1.5 - Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente última fatura ficará suspenso.

20.3.1.6. Será considerado “adimplemento” a conclusão, pela contratada, de cada etapa (ou parcela) prevista no cronograma físico-financeiro acompanhada da apresentação de todos os documentos exigidos no contrato para a realização do correspondente pagamento.

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

20.3.1.7 - Representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à contratada recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

20.3.1.8 - De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do recibo à contratada, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive a atestação da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da fatura pela Comissão de Fiscalização.

20.3.1.9 - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a Pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

20.3.1.10 - Caberá a Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, deverão ser registradas no processo.

20.3.2 - Definitivamente, após parecer circunstanciado emitido por comissão designada para este fim, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir da data de emissão do parecer de que trata o subitem anterior, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.2.1 - A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

20.3.2.2.- De igual modo, a contratada deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

20.3.2.3 - . No caso de omissão ou recusa da contratada em solicitar à CEDAE a Aceitação Definitiva do objeto contratado, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de manifestar-se pela efetiva solicitação em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3.2.4 - Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do Contrato reterá a Garantia Contratual, se houver.

20.3.2.5 - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela contratada.

20.3.2.6 - A inobservância do item anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

20.4 - O representante da CEDAE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

20.5 - A licitante vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da licitante vencedora, nem a exime de manter fiscalização própria.

20.7 - A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início).

20.8 - Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida somente por motivo de fato superveniente e mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE

20.9 - A licitante vencedora compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da CEDAE.

20.10 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CEDAE, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a licitante vencedora de sua total e indivisível responsabilidade.

20.11 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.12 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

20.13 - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, as seguintes comprovações:

a) Pagamento das verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;

b) Pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados;

c) Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

d) Prova de regularidade com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

20.14 - A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou das respectivas certidões positivas com efeito de negativas, sempre que expirados os prazos de validade.

20.15 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.13 e 20.14 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

20.16 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

20.17 - No caso do item 20.16, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CEDAE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie.

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

21.3 - O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão; a sub-rogação; a subcontratação dos serviços, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

21.4 - A rescisão de que tratam os Artigos 77 e 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, se opera por ato unilateral da CEDAE (Art. 79, inciso I), sem que caiba à CONTRATADA, em hipótese alguma ou a qualquer título, direito à indenização a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Fiscalização da CEDAE.

21.5 - Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados de conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

21.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

21.7 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

21.8 - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

22 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1 - A Licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial e trabalhista, os quais correrão por sua exclusiva conta.

22.2 - A CEDAE, face ao parágrafo 2º do artigo 71 da lei nº 8.666/93 alterada pelo Art. 4º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95, exigirá da CONTRATADA, quando da quitação da fatura ou nota fiscal da etapa da prestação dos serviços, cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários - GRPS quitada, comprovante do depósito do FGTS e respectiva folha de pagamento dos serviços realizados na etapa faturada.

22.3 - Para efeito do subitem anterior, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento exclusiva, para os serviços contratados, conforme preconizado no parágrafo 4º do art. 31 da Lei nº 8.212/91 de 24/07/91, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

22.4 - Será obrigação da contratada manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

22.5 - A Licitante vencedora se responsabilizará por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que a qualquer título venha a causar à CEDAE, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

22.6 - A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da CEDAE, obrigando-se a Licitante vencedora a refazer, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados.

22.7 - Na execução dos serviços objeto da presente Licitação serão obedecidas as instruções e recomendações da CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos e pagamentos.

22.8 - No caso de rescisão de contrato por qualquer um dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, obriga-se a Licitante vencedora a retirar-se do local dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, levando o que lhe pertencer.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.8 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 0800-7260104

23.8.1 - O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

24 - DO FORO

24.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

25 - ANEXOS

25.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Formulário Oficial de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidades;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Estimativa Orçamentária/Modelo Planilha de Encargos Sociais;
- Anexo VIII - Modelo de Carta de Fiança Bancária;
- Anexo IX - Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
- Anexo X - Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O I

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

***As Planilhas de Encargos Sociais relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços, devidamente readequadas ao valor final ofertado, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora juntamente com a documentação exigida no subitem 13.1 deste edital, a exemplo do modelo apresentado no Anexo VII - Estimativa Orçamentária /Modelo Planilha de Encargos Sociais.**

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 1

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 1	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	10	R\$ 383,33	30	R\$ 114.999,00	R\$1.379.988,00	R\$ 2.759.976,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 1	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	10		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 2	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	25	R\$ 165,00	30	R\$ 123.750,00	R\$ 1.485.000,00	R\$ 2.970.000,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 2	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	25		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 3

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 3	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA/24 HORAS/30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	7	R\$ 566,00	30	R\$ 118.860,00	R\$ 1.426.320,00	R\$ 2.852.640,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 3	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA/24 HORAS/30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	7		30			

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 4

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 4	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cârter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	4	R\$ 428,33	30	R\$ 51.399,60	R\$ 616.795,20	R\$ 1.233.590,40

VALOR OFERTADO:

TIPO 4	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cârter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	4		30			

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 5

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 5	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	5	R\$ 194,33	30	R\$ 29.149,50	R\$ 349.794,00	R\$ 699.588,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 5	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	5		30			

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 6

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 6	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	17	R\$ 447,66	30	R\$ 228.306,60	R\$ 2.739.679,20	R\$ 5.479.358,40

VALOR OFERTADO:

TIPO 6	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	17		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 7

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 7	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	32	R\$ 211,66	30	R\$ 203.193,60	R\$ 2.438.323,20	R\$ 4.876.646,40

VALOR OFERTADO:

TIPO 7	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM	32		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 8

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 8	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simple com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	5	R\$ 639,33	30	R\$ 95.899,50	R\$1.150.794,00	R\$ 2.301.588,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 8	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	5		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 9

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 9	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 7.200 mm; Cabine simples com banco individual para motorista e banco duplo para passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2	R\$ 565,00	30	R\$ 33.900,00	R\$ 406.800,00	R\$ 813.600,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 9	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 7.200 mm; Cabine simples com banco individual para motorista e banco duplo para passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 10

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 10	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	3	R\$ 581,00	30	R\$ 52.290,00	R\$ 627.480,00	R\$ 1.254.960,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 10	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	3		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 11

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 11	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1	R\$ 296,33	30	R\$ 8.889,90	R\$ 106.678,80	R\$ 213.357,60

VALOR OFERTADO:

TIPO 11	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 12

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 12	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	4	R\$ 489,33	30	R\$ 58.719,60	R\$ 704.635,20	R\$ 1.409.270,40

VALOR OFERTADO:

TIPO 12	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	4		30			

**PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 13

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 13	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2	R\$ 694,66	30	R\$ 41.679,60	R\$ 500.155,20	R\$ 1.000.310,40

VALOR OFERTADO:

TIPO 13	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 14

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 14	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2	R\$ 564,00	30	R\$ 33.840,00	R\$ 406.080,00	R\$ 812.160,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 14	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 15	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1	R\$ 765,66	30	R\$ 22.969,80	R\$ 275.637,60	R\$ 551.275,20

VALOR OFERTADO:

TIPO 15	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m3; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1		30			

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 16	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	5	R\$ 594,66	30	R\$ 89.199,00	R\$ 1.070.388,00	R\$ 2.140.776,00

VALOR OFERTADO:

TIPO 16	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL/ DIESEL	5		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 17

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 17	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2	R\$ 808,33	30	R\$ 48.499,80	R\$ 581.997,60	R\$ 1.163.995,20

VALOR OFERTADO:

TIPO 17	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 18

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 18	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1	R\$ 629,33	30	R\$ 18.879,90	R\$ 226.558,80	R\$ 453.117,60

VALOR OFERTADO:

TIPO 18	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	1		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

ITEM 19

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

TIPO 19	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2	R\$ 846,33	30	R\$ 50.779,80	R\$ 609.357,60	R\$ 1.218.715,20

VALOR OFERTADO:

TIPO 19	QUANT. VEÍCULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	2		30			

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 334/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F.

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL-DP

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 334/2017 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 334/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 334/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 334/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 334/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O I V

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 – ASL-DP

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 334/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017– ASL-DP

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade

nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no

item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 334/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob

as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(Elaborada em papel timbrado. Dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão eletrônico nº 334/2017 – ASL-DP

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro Direta e Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

(Razão Social com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado c/ CNPJ)

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O V I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais para atendimento aos órgãos da CEDAE, na Região Metropolitana e Interior do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Os veículos e seus respectivos condutores deverão estar devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e cargas, para atendimento à demanda operacional da CEDAE no Estado do Rio de Janeiro em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.3. A licitação será julgada pelo menor preço total por item e regime de execução por preço unitário.

1.4. As licitantes poderão apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.

1.5. Os veículos a serem locados e seus respectivos itens se encontram estabelecidos na tabela constante no subitem 5.1 este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, atender as necessidades operacionais da CEDAE, que não dispõe, de frota própria suficiente para suprir as demandas dos diversos órgãos da Companhia, tanto na região Metropolitana quanto na região do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para atendimento das atividades operacionais e de serviço na condução de veículos oficiais à disposição da CEDAE, envolvendo transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de pessoas para fiscalizar prestação de serviços em Unidades Locais, realizar vistorias e outros trabalhos externos diversos.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

4.1. Este serviço será contabilizado no centro de custos do Departamento de Transporte e Equipamentos GTS-1, da Gerência de Transporte e Serviço - GTS, ID DF05010000 e será identificado conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Un.)
01	2111020079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	10
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
02	2111020080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	25
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
03	2111020081	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	07
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA/24 HORAS/30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
04	2111020082	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	04

		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
05	2111020083	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	05
06	2111020084	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	17
07	2111020085	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	32

		<p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	
08	2111020086	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - COM MOTORISTA / 24 HORAS/ 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	05
09	2111020087	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 7.200 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 7.200 mm; Cabine simples com banco individual para motorista e banco duplo para passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	02

10	2111020088	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 5.000 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	03
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
11	2111020089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 5.000 mm - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	01
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
12	2111020090	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6 m ³ - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	04
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

13	2111020091	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6 m ³ - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
14	2111020092	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12 m ³ - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
15	2111020093	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12 m ³ - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	01
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
16	2111020094	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 12 Ton - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	05

		CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
17	2111020095	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 12 Ton - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	02
18	2111020096	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 18 Ton - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p> <p>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	01
19	2111020097	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 18 Ton - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02

	<p>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	
--	---	--

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre e ficarão à disposição da CEDAE 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Todos os veículos poderão ser conduzidos por condutores da CEDAE ou permissionário desta sem qualquer custo adicional para a CEDAE.

5.3. A distribuição/alocação dos veículos ocorrerá conforme descrito no item 20, reservando-se a CEDAE o direito de alterá-la em face da necessidade operacional.

5.4. Os veículos serão fornecidos de acordo com o tipo, especificação, quantidade, alocação e especificações técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 01, 04, 06, 09, 10, 12, 14, 16 e 18, cumprirão jornada de trabalho com escala 12 x 36 diurna horas/dia individual mínima de 30 (trinta) dias.

5.6. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 03, 08, 13, 15, 17 e 19, cumprirão jornada de trabalho individual com escala 24 horas/dia mínima de 30 (trinta) dias.

5.7. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 02, 05, 07 e 11 não terão motoristas da CONTRATADA e ficarão a disposição (AD) da CEDAE.

5.8. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, estepe etc) exigidos pelos órgãos competentes, com os lubrificantes e filtros dentro da validade. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Os veículos ficarão estacionados no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CEDAE.

5.10. A CONTRATADA obriga-se, no caso de faltas ou falhas de seus condutores e/ou operadores, repor os ausentes ou substituir aqueles que não satisfaçam, no prazo de 2 (duas) horas para o a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e prazo de 4 (quatro) horas para o Interior do Estado do Rio de Janeiro, após o comunicado da CEDAE por escrito ou por e-mail (apenas para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19).

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

5.11. A CONTRATADA obriga-se, no caso de faltas ou falhas de seus condutores e/ou operadores, repor os ausentes ou substituir aqueles que não satisfaçam, no prazo de 2 (duas) horas para o a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e prazo de 4 (quatro) horas para o Interior do Estado do Rio de Janeiro, após o comunicado da CEDAE por escrito ou por e-mail (apenas para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19).

5.12. Deverá a CONTRATADA estabelecer convênio com postos de lavagem de veículos na Região Metropolitana e / ou no Interior do Estado, conforme a distribuição destes, de modo a propiciar a completa limpeza de cada veículo ao longo de 4 (quatro) vezes mínimas por mês, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA será responsável por qualquer despesa de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a multas de trânsito e tarifas de pedágio, devendo estar os veículos equipados com dispositivos automáticos de passagem pedágios, do tipo "Sem Parar" ou similar.

5.14. A despesa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motorista empregado da CEDAE ou permissionário desta, será paga pela CONTRATADA e ressarcida pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, devendo a CONTRATADA enviar, com a antecedência necessária, as Notificações de Multa para indicação do real infrator e possibilidade de defesa prévia.

5.15. A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, para que possam interpor recursos.

5.16. Nos casos em que a Comissão de Fiscalização não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.17. Todos os veículos deverão ter película de proteção solar com transparência de 75% para o para-brisa, vidros laterais dianteiros, vidros laterais traseiros e vidro traseiro.

5.18. Os veículos que se tornarem indisponíveis para a prestação de serviço, por qualquer motivo, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por modelo similar, no prazo máximo de 03 (três) horas para os veículos localizados na Região Metropolitana e 06 (seis) horas para as regiões da Diretoria do Interior, a contar da data da comunicação por escrito, observando-se que a mesma regra será aplicada nos casos de ausência de motoristas/operadores.

5.19. No caso do não atendimento no período estabelecido no item 5.17, na hipótese de quebra dos veículos contratados, em quantidade que impossibilite a apresentação das unidades previstas no todo ou em parte, para que o serviço não sofra prejuízo, a CEDAE poderá receber veículos não vinculados ao contrato, desde que com as mesmas características das unidades inoperantes, devendo a Contratada formalizar junto à Fiscalização do Contrato a necessidade de tal apresentação, com as devidas justificativas e prazo para a regularização da unidade titular avariada, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, devendo o veículo ser submetido à vistoria e análise prévia de sua documentação visando sua aceitação pela CEDAE. Neste caso, se o veículo substituto, não vinculado ao contrato, tiver idade superior a idade do veículo avariado, a remuneração do veículo que não pertence ao contrato terá uma redução de 10% por ano de diferença entre a idade da unidade contratada e do veículo apresentado, que não deve ultrapassar 5 (cinco) anos. Passados os trinta dias sem a apresentação da unidade contratada, a empresa deverá substituir as unidades defeituosa (do contrato), por novos veículos com idênticas características, inclusive ano de fabricação.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

5.20. A CONTRATADA deverá manter telefones móveis com pacote de dados de no mínimo 3G, para informar possíveis defeitos e ou problemas operacionais, com atendimento 24 horas/dia, nos veículos com condutores e/ou operadores da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA:

6.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE. Será aceito auto seguro.

6.2. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.

7. DAS VISTORIAS:

7.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da CONTRATADA, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte da CEDAE.

8. DO LICENCIAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.

8.2. Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente quitado, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes.

8.3. A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato.

8.4. Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física;

9. DO PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto na sede da CEDAE, previamente aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Fiscalização, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3. O preposto ficara responsável pela fiscalização e revisões dos veículos, assim como providenciar as substituições dos veículos e fazer as manutenções corretivas e preventivas conforme.

9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.5. O preposto será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:

9.5.1. Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;

9.5.2. Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;

9.5.3. Coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;

9.5.4. Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização da CEDAE sobre a execução do contrato;

9.5.5. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e de higiene das roupas;

9.5.6. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

9.5.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;

9.5.8. Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;

9.5.9. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.5.10. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato; e

9.5.11. Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com empregados ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora da CEDAE.

9.6. Para prestação dos serviços de preposto, a serem executados com dedicação exclusiva nas dependências da CEDAE, será necessário, 1 (um) posto de serviço para atendimento 24 h/dia.

10. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CEDAE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no edital de licitação.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

10.2. O representante da CEDAE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no edital de licitação e seus anexos.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993..

10.5. O representante da CEDAE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no edital de licitação.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.8. Registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA;

10.9. Certificar-se de que o preposto da empresa CONTRATADA está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.10. Esclarecer as dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

10.11. Verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

10.12. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;

10.13. Verificar se o serviço utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

10.14. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

10.15. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de contrato e seus Anexos;

10.16. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

10.17. Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida somente por motivo de fato superveniente e mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE.

10.18. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos veículos entregue ou de serviços prestados;

10.19. Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

10.20. Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

10.21. Certificar-se de que a CONTRATADA mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

10.22. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da CONTRATADA, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da CONTRATADA para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

10.23. Efetuar a fiscalização da frequência dos empregados da empresa, em serviço, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.

10.24. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

10.25. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

10.26. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

10.27. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade CONTRATADA, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

10.28. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.29. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

10.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEDAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES (RASTREAMENTO):

11.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento/rastreamento para os veículos disponibilizados, incluindo a instalação, locação dos equipamentos e softwares:

11.2. Sistema para captura dos dados do rastreamento dos veículos com licença gratuita, sem qualquer limite de consulta, usuário ou equipamento;

11.3. Acesso ao sistema via WEB por login/senha a;

11.4. Possibilidade de definição de níveis de usuários, administrador, padrão e outros;

11.5. Visualização de veículos e grupo, conforme cadastro da frota e rastreador;

11.6. Visualização das rotas por intervalo de tempo, com indicação de local, data e horário e indicação de velocidade, status de desligado e ligado;

11.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios dos itinerários percorridos, velocidades desenvolvidas e pontos de parada, dentro outros, de modo a possibilitar o monitoramento efetivo do veículo.

11.8. Visualização dos veículos com frequência de pedido de posição em intervalos de, no mínimo, 3 segundos;

11.9. A CONTRATADA deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a CEDAE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

11.9.1 Hodômetro;

11.9.2 Tempo de funcionamento do motor;

11.9.3 Rastreio de Rotas;

11.9.4 Velocidade média;

11.9.5 Paradas;

11.9.6 Posição atual;

11.9.7 Posições anteriores;

11.9.8 Distâncias percorridas.

11.10. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

11.11. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

11.12. Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

11.13. Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

11.14. Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

11.15. Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

11.16. Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 90 dias do percurso e velocidade percorridos;

11.17. Discrição - As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

12. DA RENOVAÇÃO DE FROTA:

12.1. Os veículos contratados terão idade cronológica em relação ao ano de fabricação constantemente avaliada pela CEDAE, devendo possuir até 1 (um) ano de fabricação em relação ao início do contrato e quilometragem não superior a 3.000 km (três mil quilômetros).

12.2. Os veículos dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 quanto atingirem o limite de quilometragem de 120.000 km durante a vigência do contrato, deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por outro zero quilômetro, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

12.3. Os veículos dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso. Atingido esse tempo, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por outro zero quilômetro, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

13. DO ABASTECIMENTO:

13.1. A CEDAE abastecerá todos os veículos da CONTRATADA, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

13.2. Os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre e período de trabalho integral.

13.3. Os veículos serão abastecidos pela CEDAE com combustível álcool, gasolina ou diesel.

13.4. A CONTRATADA autorizará a instalação de dispositivo eletrônico de controle de combustível do tipo chip ou similar, sem ônus para a CONTRATADA.

13.5. A CEDAE poderá utilizar outra forma de abastecimento, quando julgar necessário.

14. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

14.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da CEDAE, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

14.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CEDAE relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

14.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

15. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

15.1. Os veículos deverão ser na cor branca ou prata, a critério da CEDAE, devendo ser adesivados conforme layout adotado e fornecido pela CEDAE, inclusivo com os dizeres “ A serviço da CEDAE”, e dotados com sinalizadores do tipo giroleds e/ou giroflex com dimensões mínimas de 60 cm a 1,20 cm, 12 voltz, 64 led's alto brilho, 6 tipos de efeitos de luz, corpo resistente a chuva e sem ônus para a CEDAE.

15.2. Todos os “Layout” dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.

16. DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS:

16.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

16.2. O local de entrega dos veículos será na Gerência de Transporte e Serviço, na Rua Carlos Seidl, nº 1.550, Complexo Caju – Rio de Janeiro/RJ.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um sistema de navegação baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS) para locomoção.

17.2. Os uniformes e complementos a serem fornecidos aos condutores de veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

17.2.1. Calça;

17.2.2. Camisas de mangas compridas e curtas;

17.2.3. Cinto preto;

17.2.4. Bota preta;

17.2.5. Meia preta;

17.2.6. Jaquetas de Frio ou Casaco;

17.2.7. Capa de chuva.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

- 17.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 17.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 17.5. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 17.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;
- 17.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.8. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 17.9. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra referente aos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, para que a CEDAE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente (art. 31, Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 11.933/2009).
- 17.10. O Contratado deverá possuir, na ocasião da assinatura dos Contratos com os Órgãos/Entidades participantes deste Registro, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, tais como às substituições, manutenções, entre outros.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

- 18.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento.
- 18.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação de serviço o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme item 18.4.
- 18.3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 (sessenta) dias.
- 18.4. A comunicação da notificação será feita entre Contratante e Contratada através de e-mail específico informado pela Contratada.

18.1. O Acordo de Nível de Serviço:

TABELA 1

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para Conclusão	Índice de desconto (IDSRA)	Limite mensal
1	Solicitação de substituição de veículo considerado indisponível pela área técnica requisitante (item 5.17 do Termo de Referência)	Notificação	3 horas para Região Metropolitana e 6 horas Interior	0,05%	3%
2	Substituição de veículo irregular (item 8 do Termo de Referência)	Notificação	24 (vinte e quatro) horas	0,05%	3%
3	Fornecimento de informações solicitadas pela Fiscalização relativo ao Contrato	Notificação	24 (vinte e quatro) horas	0,02%	1%

TABELA 2

Item	Percentual de descumprimento mensal do ANS (Serviços em Atrasos)	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	2% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	3% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	4% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	6% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	7% de desconto

18.2. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

18.3. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por hora de atraso.

18.4. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal – Equação 1:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRAi \times NHAi$$

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times NHA1) + (IDSRA2 \times NHA2) + (IDSRA3 \times NHA3) + \dots + (IDSRA_n \times NHA_n)$$

Onde:

- *DFM* → Desconto na Fatura Mensal.
- *PDP* → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de serviços atendidos fora do prazo (Tabela 2).
- *IDSRA_i* → Índice de Desconto por serviço em Atraso.
- *NHA_i* → Número de horas de atraso para conclusão do serviço
- *n*: Número de serviços requisitados em atraso.

18.5. Descumprimento do ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei Federal nº 8.666/93:

18.5.1. 03 (três) meses consecutivos de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

18.5.2. 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

18.5.3. Tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incorretos.

18.6. SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

18.6.1. Segue abaixo a fórmula para cálculo do desconto da fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRAi \times NHAi$$

Simulação:

Supondo que em um determinado mês, a CONTRATANTE notificou 12 (doze) vezes a CONTRATADA referente o item 1 da Tabela 1. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

- Número total de serviços requisitados: 12
- Número de serviços atrasados: 1 (atraso de 3 horas na execução) → $n = 1$
- Confere 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) de serviços em atraso, segundo a Tabela 2 o valor do PDP será de 0 % (zero por cento).
- Serviço Atrasado 1 → Item 5 da Tabela 1:
- Horas de atraso: 3 (três) horas;
- Considerando que o desconto por hora de atraso definido no item 1 da

Tabela 1 é de 0,05% → NHA1 = 3 e IDSRA1 = 0,05%

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do desconto da Fatura Mensal (DFM):

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times NHA1)$$

$$DFM = 0 + (3 \times 0,05)$$

$$DFM = 0,15\%$$

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de 0,05% (cinco centésimos por cento).

19. ALOCAÇÃO DOS VEICULOS OPERACIONAIS

LINHA	ITEM	MODELO	DIRETORIA	ÓRGÃO	MUNICÍPIO
1	5	PCD 4X4 AD	DP	DP	Rio de Janeiro
2	2	PCD 4X2 AD	DS	GGE-DS-55	Rio de Janeiro
3	2	PCD 4X2 AD	DM	DNOI-13	Nova Iguaçu
4	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
5	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-33	Rio de Janeiro
6	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GGL-6	Rio de Janeiro
7	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-3	Rio de Janeiro
8	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-81	Rio de Janeiro
9	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-34	Rio de Janeiro
10	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
11	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
12	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-11	Rio de Janeiro
13	2	PCD 4X2 AD	DM	ALO-DM-13	Rio de Janeiro
14	2	PCD 4X2 AD	DM	ALO-DM-12	Nova Iguaçu
15	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-2	Rio de Janeiro
16	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Miguel Pereira
17	2	PCD 4X2 AD	DM	DCAM-1	Rio de Janeiro
18	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-33	Belford Roxo
19	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
20	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-43	Belford Roxo
21	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-4	Rio de Janeiro
22	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-32	São Gonçalo
23	2	PCD 4X2 AD	DM	DSUL-11	Rio de Janeiro
24	2	PCD 4X2 AD	DM	DPEN-11	Rio de Janeiro
25	2	PCD 4X2 AD	DM	DMEI-1	Rio de Janeiro
26	2	PCD 4X2 AD	DM	DCEN-11	Rio de Janeiro
27	2	PCD 4X2 AD	DM	DCEN-11	Rio de Janeiro
28	2	PCD 4X2 AD	DP	APE-DP	Nova Iguaçu

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

29	3	PCD 4X2 24H	DS	GGE-DS-31	Rio de Janeiro
30	3	PCD 4X2 24H	DM	DJAC-11	Rio de Janeiro
31	3	PCD 4X2 24H	DM	DCAM-1	Rio de Janeiro
32	2	PCD 4X2 AD	DM	DBRO-1	Belford Roxo
33	3	PCD 4X2 24H	DG	GGL-4	Nova Iguaçu
34	3	PCD 4X2 24H	DM	DTIJ-1	Rio de Janeiro
35	2	PCD 4X2 AD	DI	GCO-11	Maricá
36	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-4	São Gonçalo
37	2	PCD 4X2 AD	DG	GCQ-31	Rio de Janeiro
38	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-51	Rio de Janeiro
39	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GCQ 32	Rio de Janeiro
40	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-32	Rio de Janeiro
41	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
42	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
43	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-5	Rio de Janeiro
44	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DSUL-12	Rio de Janeiro
45	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DJAC-11	Rio de Janeiro
46	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DILH-12	Rio de Janeiro
47	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DILH-13	Rio de Janeiro
48	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DDEO-12	Rio de Janeiro
49	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DSAN-1	Rio de Janeiro
50	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DISM-12	Itaguaí
51	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DISM-13	Mangaratiba
52	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DCAX-3	Duque de Caxias
53	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DBRO-1	Belford Roxo
54	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DQPJ-1	Queimados
55	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DMEI-1	Rio de Janeiro
56	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DTIJ-2	Rio de Janeiro
57	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GIL-31	São Gonçalo
58	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
59	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
60	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
61	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

62	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
63	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DCAS-1.3	Rio de Janeiro
64	3	PCD 4X2 24H	DM	DILH-11	Rio de Janeiro
65	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DNOI-1	Nova Iguaçu
66	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DNIM-1	Nilópolis
67	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DCAX-1	Duque de Caxias
68	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DP	GTS-DP-2	Rio de Janeiro
69	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-34	São Gonçalo
70	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GIL-33	São Gonçalo
71	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
72	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DG	GOM-44	Rio de Janeiro
73	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DBAR-11	Rio de Janeiro
74	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DPEM-1.3	Rio de Janeiro
75	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DSJM-1	São João de Meriti
76	3	PCD 4X2 24H	DM	DQPJ-1	Queimados
77	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GCQ 32	Rio de Janeiro
78	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-42	Rio de Janeiro
79	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-43	Belford Roxo
80	19	MUN 18 TON 24H	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
81	17	MUN 12TON 24H	DS	GGE-DS-52	Rio de Janeiro
82	19	MUN 18 TON 24H	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
83	18	MUN 18 TON 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
84	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-34	São Gonçalo
85	13	BAS 6M³ 24H	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
86	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-51	Rio de Janeiro
87	14	BAS 12 M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-42	Rio de Janeiro
88	14	BAS 12 M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-43	Belford Roxo
89	13	BAS 6M³ 24H	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
90	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro
91	2	PCD 4X2 AD	DI	GLE-43	Itaboraí
92	5	PCD 4X4 AD	DI	GLN-22	Macaé
93	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-23	São Gonçalo
94	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DI	GLE-44	Maricá
95	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-46	Rio Bonito

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

96	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-23	Piraí
97	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DI	GNO-24	Miracema
98	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLN-26	Rio das Ostras
99	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLN-23	Macaé
100	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Piraí
101	11	CAM 16,0 CDP / CEL AD	DI	GMP-22	Piraí
102	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-23	Piraí
103	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Piraí
104	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
105	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
106	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
107	5	PCD 4X4 AD	DI	GMP-27	Angra dos Reis
108	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DI	GLE-23	São Gonçalo
109	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-43	Itaboraí
110	2	PCD 4X2 AD	DS	GGE-DS-4.2	Rio de Janeiro
111	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
112	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-43	São Gonçalo
113	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
114	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-42	Rio de Janeiro
115	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GNT	São João da Barra
116	2	PCD 4X2 AD	DI	ASC-GNO	Miracema
117	2	PCD 4X2 AD	DI	GNO-21	Miracema
118	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-27	Angra dos Reis
119	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-12	Nova Iguaçu
120	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DP	ASE-DP	Rio de Janeiro
121	2	PCD 4X2 AD	DG	GDO-3	Rio de Janeiro
122	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro
123	9	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro
124	9	CAM 7200mm 12 x 36 DIURNA	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
125	17	MUN 12TON 24H	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
126	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM	Rio de Janeiro
127	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM	Rio de Janeiro
128	5	PCD 4X4 AD	DG	GIL-3	Rio de Janeiro
129	5	PCD 4X4 AD	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
130	15	BAS 12 M³ 24H	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

NOMENCLATURA

DP DIRETORIA PRESIDÊNCIA
DF DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
DG DIRETORIA DE PRODUÇÃO E GRANDE OPERAÇÃO
DI DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO INTERIOR
DM DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO METROPOLITANA
DS DIRETORIA DE ESGOTO E SANEAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

ANEXO VII

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

***As Planilhas de Encargos Sociais relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços, devidamente readequadas ao valor final ofertado, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora juntamente com a documentação exigida no subitem 13.1 deste edital, a exemplo do modelo apresentado neste Anexo.**

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA						
TIPO/ITEM	QUANT. VEICULOS	DIÁRIA	DIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 2 ANOS
Tipo 1	10	383,33	30	114.999,00	1.379.988,00	2.759.976,00
Tipo 2	25	165,00	30	123.750,00	1.485.000,00	2.970.000,00
Tipo 3	7	566,00	30	118.860,00	1.426.320,00	2.852.640,00
Tipo 4	4	428,33	30	51.399,60	616.795,20	1.233.590,40
Tipo 5	5	194,33	30	29.149,50	349.794,00	699.588,00
Tipo 6	17	447,66	30	228.306,60	2.739.679,20	5.479.358,40
Tipo 7	32	211,66	30	203.193,60	2.438.323,20	4.876.646,40
Tipo 8	5	639,33	30	95.899,50	1.150.794,00	2.301.588,00
Tipo 9	2	565,00	30	33.900,00	406.800,00	813.600,00
Tipo 10	3	581,00	30	52.290,00	627.480,00	1.254.960,00
Tipo 11	1	296,33	30	8.889,90	106.678,80	213.357,60
Tipo 12	4	489,33	30	58.719,60	704.635,20	1.409.270,40
Tipo 13	2	694,66	30	41.679,60	500.155,20	1.000.310,40
Tipo 14	2	564,00	30	33.840,00	406.080,00	812.160,00
Tipo 15	1	765,66	30	22.969,80	275.637,60	551.275,20
Tipo 16	5	594,66	30	89.199,00	1.070.388,00	2.140.776,00
Tipo 17	2	808,33	30	48.499,80	581.997,60	1.163.995,20
Tipo 18	1	629,33	30	18.879,90	226.558,80	453.117,60
Tipo 19	2	846,33	30	50.779,80	609.357,60	1.218.715,20
VALOR MENSAL				1.425.205,20	17.102.462,40	34.204.924,80

OBS.: As licitantes poderão apresentar propostas para os Itens que forem de seu interesse, de acordo com o Anexo I – Formulário Oficial de Proposta de Preços.

MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR TIPO	Quantidade	Tipo
CUSTO MENSAL		
I - MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário)		
Quantidade de motoristas		
Tipo de mão-de-obra - MOTORISTA		
Adicional de periculosidade - 30% (Média por trabalhador)		
Salário		
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		Alíquota
INSS (20%)		
SESC ou SESI (1,5%)		
SENAC ou SENAI (1%)		
INCRA (0,2%)		
Salário Educação (2,5%)		
FGTS (8%)		
Seguro Acidente de Trabalho (2%)		
SEBRAE (0,6%)		
Soma do Grupo A		
GRUPO "B"		Alíquota
Férias (11,11%)		
Auxílio Doença (1,39%)		
Licença Paternidade (0,02%)		
Faltas Legais (0,28%)		
Acidente de Trabalho (0,03%)		
13º Salário (8,33%)		
Soma do Grupo B		
GRUPO "C"		Alíquota
Aviso Prévio (0,04%)		
Aviso Prévio Indenizado (0,42%)		
Indenização Adicional (0,08%)		
Indenização (Rescisão sem Justa Causa) (3,6%)		
Soma do Grupo C		
GRUPO "D"		
Vale Alimentação (R\$13,50/Dia)		
Vale Transporte		
Soma do Grupo D		
GRUPO "E"		
Incidência de A sobre B (=Grupo A x Grupo B) - Encargos Sociais - 7,57%		
Soma do Grupo E		
SUB-TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (=Grupos A + B + C + D + E)		
CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (=Montante I + Montante II)		
TOTAL MÃO-DE-OBRA (=Montante I + Montante II)		
III - INSUMOS		
Depreciação (5 anos)		
Receitas de Alienação (Tabela abaixo)		
Manutenção (1,12% Valor Veículo)		
Veículo Reserva (reserva técnica) (0,65%)		
IPVA e Licenciamento		
Seguro e Provisão Acidentes (10% Valor Veículo Ao Ano + 5% Provisão)		
CUSTOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS		
TOTAL INSUMOS		
IV - DEMAIS COMPONENTES		
Despesas Administrativas (4,546% MONTANTE I + MONTANTE II + INSUMOS)		
Despesas Financeiras (Despesas com Financiamentos - Juros 12,4%aa)		
Lucro (7%)		
CUSTOS UNITÁRIOS DOS DEMAIS COMPONENTES		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		
V - TRIBUTOS		
PIS (0,65%)		
COFINS (3%)		
INSS (11%)		
ISS (5%)		
TOTAL		
CUSTOS UNITÁRIOS DOS TRIBUTOS		
TOTAL TRIBUTOS		
CUSTO UNITÁRIO VEÍCULO		
CUSTO UNITÁRIO VEÍCULO COM MOTORISTA		
TOTAL GERAL MENSAL		
TOTAL GERAL ANUAL		

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

A N E X O V I I I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

A

(CONTRATANTE)

(Endereço)

Objeto:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 334/2017 – ASL-DP

Banco : _____

Carta de Fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede em _____ à Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491 e 1.503 do código Civil Brasileiro, da firma _____ sediada à Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de caução ao Contrato da Licitação por Pregão Eletrônico nº 334/2017 de que trata o Processo nº E-07/100.194/2017

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigido pela CONTRATANTE.

Obriga-se, ainda, este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será resgatável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela CONTRATANTE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº _____ (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária. Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em _____ tendo sido eleitos ou designados pela Assembleia _____ realizada em _____.

A presente fiança vigorará pelo prazo de _____.

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este Banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ _____ (_____) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir cartas de fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, _____ dia, mês e ano

Banco : _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 - ASL - DP

ANEXO IX

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor.

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.

Assinatura, nome legível,
cargo do representante legal
da empresa

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017 – ASL - DP

A N E X O I X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CEDAE N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE _____, na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, doravante denominada CEDAE, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova - RJ, registrada na JUCERJA sob nº 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 33.352.394/0001-04, representada neste ato pelo _____ (indicar cargo), cédula de identidade nº _____, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ e inscrita no CNPJ/SRF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar, para a CEDAE, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”**, obedecendo aos itens, subitens e Anexos do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 334/2017, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pela CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial.

Parágrafo Único - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da CEDAE: realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; exercer a fiscalização do contrato; receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do Edital, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela CEDAE, mantendo no local dos serviços, preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CEDAE, face ao parágrafo 2º do artigo 71 da lei nº 8.666/93 alterada pelo Art. 4º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95, exigirá da CONTRATADA, quando da quitação da fatura ou nota fiscal da etapa da prestação dos serviços, cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários - GRPS quitada, comprovante do depósito do FGTS e respectiva folha de pagamento dos serviços realizados na etapa faturada.

Parágrafo Terceiro - Para efeito da cláusula anterior, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento exclusiva, para os serviços contratados, conforme preconizado no parágrafo 4º do art. 31 da Lei nº 8.212/91 de 24/07/91, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95.

Parágrafo Quarto - Será obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar sem quaisquer ônus para a CEDAE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA se obriga, especificamente, a aceitar nas mesmas condições contratuais o prescrito nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 (sessenta e cinco) da Lei 8.666/93 e suas alterações, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até os limites nela estabelecidos.

Parágrafo Nono - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá, na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258, de 12/04/2016, preencher os postos de trabalho com pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, na seguinte proporção indicada no art. 93, da Lei nº. 8.213, de 24/07/1991:

- I - de cem a duzentos postos de trabalho, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos postos de trabalho, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil postos de trabalho, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil postos de trabalho, 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados: Natureza das Despesas: _____ Código Orçamentário Nº _____ - Fonte de Recursos _____ - Atividade: _____ Ordem de Execução Nº _____.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

Ao presente contrato, em regime de empreitada por preço ou unitário, é atribuído o valor total de R\$. _____ (_____), com preço base no mês da Estimativa Orçamentária.

Parágrafo Primeiro - No preço ajustado na cláusula anterior já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações fiscal, tributária e trabalhista, lucros, bem como custos com motoristas, uniformes, seguros, despesas de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a licenciamentos, multas de trânsito e tarifas de pedágio, devendo estar os veículos equipados com dispositivos automáticos de passagem pedágios, do tipo "Sem Parar" ou similar e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

a) Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

b) A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

c) Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

d) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

e) Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Terceiro- Quanto ao preço dos demais insumos, somente será analisada a concessão de seu reajustamento, caso a periodicidade ultrapasse 1 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Para tanto será utilizada a seguinte expressão:

$$R = Po \left[\begin{array}{c} I - I_0 \\ I_0 \end{array} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

Po = Preço Contratual

I = INPC correspondente ao mês de reajustamento

I₀ = ÍNPC correspondente ao mês da apresentação da proposta.

- a) Observada a periodicidade a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de execução de serviços em vigor.
- b) O reajustamento cessará na data contratual do evento gerador de cada parcela de faturamento.
- c) O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.
- d) Caso o INPC do mês de apresentação da proposta não esteja disponível no dia da entrega da documentação e abertura dos envelopes de proposta, será considerado o do mês imediatamente anterior. Da mesma forma, será utilizado no lugar do I₀ o índice do mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na CEDAE, será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A caução de R\$ _____ (2% do valor do contrato) efetuada pela contratada na forma de _____ (moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária), ficará depositada na tesouraria da CEDAE, sendo liberada ou restituída após a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A liberação da garantia ficará condicionada à autorização, por parte da CEDAE, depois de aprovado administrativamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e após a aceitação definitiva dos serviços pela fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Segundo - A CEDAE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CEDAE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato,
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, devidamente habilitados, designados pelo Diretor Presidente da CEDAE. Deverão ser obedecidas toda e qualquer orientação da referida Comissão, durante toda a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pela comissão a que se refere o parágrafo segundo, a qual verificará quanto ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer circunstanciado, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

a.1 - A emissão do termo de aceitação provisória, ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:

a.2 - A empresa contratada deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter a sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.

a.3 - As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e esta será encaminhada à CEDAE juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e os documentos exigidos no contrato para a realização do pagamento. A Comissão de fiscalização não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

a.4 - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa, a contratada omitir-se ou recusar-se em realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de sua obrigação e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

a.5 - Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente última fatura ficará suspenso.

a.6 - Será considerado "adimplemento" a conclusão, pela contratada, de cada etapa (ou parcela) prevista no cronograma físico-financeiro acompanhada da apresentação de todos os documentos exigidos no contrato para a realização do correspondente pagamento.

a.7 - Representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à contratada recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

a.8 - De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do recibo à contratada, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive a atestação da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da fatura pela Comissão de Fiscalização.

a.9 - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a Pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

PROC.: E-07/100.194/2017

DT. INÍCIO: 17/05/2017

FOLHA:

RUBRICA:

a.10 - Caberá a Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, deverão ser registradas no processo.

b) definitivamente, após parecer circunstanciado emitido por comissão designada para este fim, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir da data de emissão do parecer de que trata a alínea anterior, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

b.1 - A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

b.2.- De igual modo, a contratada deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

b.3 -. No caso de omissão ou recusa da contratada em solicitar à CEDAE a Aceitação Definitiva do objeto contratado, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de manifestar-se pela efetiva solicitação em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

b.4 - Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do Contrato reterá a Garantia Contratual, se houver.

b.5 - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela contratada.

b.6 - A inobservância do item anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

Parágrafo Terceiro - O representante da CEDAE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto - A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início).

Parágrafo Sétimo - Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida somente por motivo de fato superveniente e mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Nono - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CEDAE, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a CONTRATADA de sua total e indivisível responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados aos contratos, as seguintes comprovações:

- a) Prova de pagamento dos salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com a habitualidade, devam integrar os salários;
- b) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados;
- c) Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- d) Prova de regularidade com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou das respectivas certidões positivas com efeito de negativas, sempre que expirados os prazos de validade.

Parágrafo Quinto - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Terceiro e quarto ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Sexto - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sétimo - No caso do parágrafo sexto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas, mediante crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA no Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no Formulário Solicitação de Cadastro de Credor, conforme Anexo VIII deste edital.

Parágrafo Primeiro - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos devidos pela CEDAE à CONTRATADA somente serão autorizados após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas, acompanhadas do documento de cobrança, será efetuado pela CEDAE no 30º (trigésimo) dia, após a data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante demonstração pela contratada do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato referente ao mês anterior à data do pagamento, devendo a fatura ser aceita (atestada) ou recusada no máximo em 03 (três) dias pela fiscalização, após a apresentação desta.

Parágrafo Quarto - A demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas consiste na apresentação de comprovante de recolhimento mensal ao FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos à mão de obra empregada no contrato, previstos no Parágrafo Terceiro da cláusula nona desta Minuta de Contrato.

Parágrafo Quinto - Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do documento de crédito, isento de erros, à Comissão de Fiscalização

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o parágrafo oitavo da cláusula quarta da Minuta de Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CEDAE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão, a sub-rogação, a subcontratação dos serviços, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Terceiro - A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, se opera por ato unilateral da CEDAE (Art. 79, inciso I) sem que caiba à CONTRATADA, em hipótese alguma ou a qualquer título, direito à indenização a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Quarto - Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidos com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PROC.: E-07/100.194/2017
DT. INÍCIO: 17/05/2017
FOLHA:
RUBRICA:

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado do Ambiente.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) deverá, nas reincidências específicas, corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

Parágrafo Quinto: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sétimo, da cláusula nona.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

a) A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Sétimo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

Parágrafo Oitavo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro e do Parágrafo Sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

a) Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

b.1) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo parágrafo.

c) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a CEDAE, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades serão registradas pela **CEDAE** no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

Parágrafo Décimo Terceiro - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "d" do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

Parágrafo Décimo Quarto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada na hipótese de não apresentação da documentação exigida no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CEDAE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CEDAE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CEDAE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CEDAE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Primeiro - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

Parágrafo Segundo - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia do contrato no prazo de 15 dias contados após sua publicação, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 262/2014.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Segundo - O extrato da publicação deverá conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura, fundamento do ato.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXIGÊNCIAS LEGALMENTE OBRIGATÓRIAS

A CONTRATADA indica como responsável pelos serviços, ora contratados, _____ Identidade Nº _____, que fica autorizado a representá-la, perante a CEDAE, em tudo que se relacionar à matéria dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter o profissional indicado na Cláusula anterior como Responsável na direção dos trabalhos até o final da sua execução. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro, a juízo exclusivo da CEDAE, de igual lastro de experiência e capacidade.

Parágrafo Segundo - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente contrato a proposta de preços da contratada, o edital da licitação por Pregão Eletrônico - 334/2017 - ASL-DP (Processo E-07/100.194/2017) e todos os seus anexos, como se neles tivessem transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Pela CEDAE:

DIRETOR-PRESIDENTE

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

